ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Lei nº 86 /2010

Tupirama – TO, 12 de março de 2010.

Dispõe sobre autorização do Chefe do Poder Executivo conveniar com o Município de Pedro Afonso, visando transporte de pacientes com problemas de saúde que necessitam de hemodiálise, e dá outras providências.

Considerando que este município não dispõe de veiculo apropriado, para transportar pessoas com problemas renais que necessitam de fazer tratamentos de hemodiálise.

Finalmente, considerando que o município circunvizinho de Pedro Afonso, dispõe do veiculo acima caracterizado, e, tendo em vista pré-disposição do gestor daquele município, em conveniar com este ente, visando a prestação do referido transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conveniar com o município de Pedro Afonso – TO, visando o transporte de munícipes com problemas renais que necessitam de fazer tratamentos de hemodiálise.

Art. 2º - Para a execução do transporte previsto no art. 1º, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer despesas necessárias em conjunto com o município conveniado.

Parágrafo único: o convenio autorizado pela presente Lei, seguirá todas as exigências legais advindas das normas dos dois municípios conveniados.

Art. 3º - Para implementação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os seus ajustes necessários via Decreto municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2.010.

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e Eu, Orlei Brito Alves Prefeito Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei Lei Nº 86 de 12-03-2010

ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 12-03-2010
Registrado no Livro Nº 06
às Fls. Em 12/03/2010
José Martins de França
Sec. Mul. da Administração e Planejamento
Decreto nº 61/2009